



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO PARA EMPREENDEDORES E VENDEDORES LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO ESPAÇO DE VENDAS NO PERÍODO DO 34º FESTIVAL DO AÇAÍ DE 28 A 30 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de empreendedores e vendedores para autorização onerosa, pessoal, precária e temporária de uso de espaços públicos destinados à comercialização de alimentos, bebidas e demais categorias expressamente previstas neste Edital, durante o 34º Festival do Açaí, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, no Município de São Sebastião da Boa Vista - PA, observadas as regras deste instrumento e a legislação municipal aplicável.

1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1. Constitui objeto deste Edital selecionar empreendedores e vendedores interessados na utilização temporária de espaços públicos destinados à comercialização durante o 34º Festival do Açaí.

1.2. A autorização será concedida exclusivamente aos candidatos selecionados, mediante cumprimento das exigências deste Edital, pagamento do valor correspondente ao uso do espaço e assinatura do Termo de Autorização.

1.3. O Chamamento busca organizar a atividade comercial no evento, fortalecer a economia local, valorizar a gastronomia boavistense e marajoara, garantir diversidade de produtos e assegurar condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade, circulação e ordenamento do espaço público.

1.4. A autorização não gera direito de propriedade, posse permanente, exclusividade, preferência em eventos futuros ou vínculo trabalhista, contratual ou funcional com a Administração Municipal.

2. DAS CATEGORIAS, VAGAS, ESPAÇOS E VALORES

2.1. Os espaços serão distribuídos conforme o layout oficial do evento e as categorias definidas pela Comissão Organizadora.

2.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, apenas a categoria admitida pela ficha de inscrição, observadas as regras específicas deste Edital.

2.3. A quantidade de vagas e valores de autorização serão definidos antes da publicação definitiva do Edital, conforme quadro abaixo:

Categoria	Nº de vagas
Alimentos / refeições	06
Bebidas	10
Drinques	06
Churrasquinhos / Chapas	16
Outras categorias autorizadas	



2.4. Os valores somente deverão ser preenchidos após confirmação da base legal municipal aplicável à cobrança pelo uso temporário do espaço público e validação pelo setor jurídico competente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade compatível com a categoria pretendida e atendam às exigências deste Edital.

3.2. Terão prioridade, quando assim definido nos critérios de pontuação, empreendedores com atuação comprovada no Município de São Sebastião da Boa Vista.

3.3. É vedada a inscrição mediante informações falsas, documentação adulterada ou utilização de terceiros para obtenção indevida de vaga.

3.4. Cada autorização será pessoal e intransferível. É proibida a venda, cessão, aluguel, empréstimo ou transferência do espaço a terceiros.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 13/08/2026 a 25/08/2026, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. Coronel Monfredo, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - PA, ou por outro meio oficialmente divulgado.

4.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e) documentos comprobatórios de experiência, quando utilizados para pontuação;
- f) outros documentos sanitários ou administrativos que venham a ser exigidos conforme a natureza da atividade.

4.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital, sem gerar direito automático à autorização do espaço.

4.4. A ausência de documento obrigatório poderá resultar em inabilitação, respeitadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Comissão e pela legislação aplicável.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em consonância com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2. Compete à Comissão verificar a documentação, aplicar os critérios de classificação, registrar as decisões, apreciar eventuais recursos e encaminhar o resultado para homologação.

5.3. Os membros deverão atuar com impessoalidade, transparência e observância das regras deste Edital, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, os candidatos serão classificados por pontuação.

Critério	Pontuação máxima
Tempo comprovado de atuação na atividade/categoria pretendida	30 pontos
Residência no Município de São Sebastião da Boa Vista	20 pontos
Tempo comprovado de atuação na atividade nas proximidades do evento	20 pontos
Valorização da gastronomia local, do açaí e/ou de produtos regionais, quando aplicável	15 pontos
Condições de higiene, organização, segurança e responsabilidade ambiental declaradas	15 pontos
TOTAL	100 pontos

6.2. A Comissão poderá adaptar a aplicação de critérios incompatíveis com determinada categoria, desde que a regra seja definida de forma objetiva antes da análise e aplicada igualmente aos candidatos da mesma categoria.

6.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I - maior tempo comprovado de atuação;

II - maior pontuação no critério de valorização local;

III - maior idade do candidato, se pessoa física;

IV - sorteio público, caso persista o empate.

6.4. A Administração poderá formar cadastro de reserva por categoria, observada a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do Município e/ou no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. A seleção não autoriza, por si só, a ocupação do espaço. A autorização dependerá do pagamento e da assinatura do termo correspondente.

8. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1. A inscrição será gratuita. Somente os candidatos selecionados no resultado final estarão sujeitos ao pagamento do valor correspondente à autorização de uso temporário do espaço.

8.2. O pagamento será realizado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.



8.3. O pagamento deverá ocorrer no prazo fixado no cronograma. A falta de pagamento no prazo implicará desistência da vaga, facultando-se a convocação do candidato seguinte da mesma categoria.

8.4. A ocupação do espaço somente será permitida após comprovação do pagamento e assinatura do Termo de Autorização de Uso.

8.5. O pagamento refere-se exclusivamente ao direito de utilização temporária do espaço durante o 34º Festival do Açaí, não gerando preferência ou direito para eventos posteriores.

8.6. Situações de cancelamento, devolução ou restituição de valores observarão a legislação municipal e as decisões administrativas aplicáveis.

9. DA DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

9.1. A localização de cada autorizado será definida pela Comissão Organizadora conforme o layout oficial, considerando segurança, fluxo de pessoas, acessibilidade, natureza da atividade e equilíbrio entre as categorias.

9.2. O autorizado deverá ocupar exclusivamente a área que lhe for destinada, sendo proibida a ampliação, troca ou mudança de local sem autorização expressa.

9.3. As estruturas deverão respeitar as dimensões, padrões e horários de montagem e desmontagem estabelecidos pela organização.

9.4. A Prefeitura não se responsabilizará por perdas, furtos, danos ou extravios de equipamentos, mercadorias ou utensílios particulares, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

10.1. Cumprir os horários de funcionamento, montagem e desmontagem definidos pela organização.

10.2. Manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento durante todo o evento.

10.3. Disponibilizar recipiente adequado para acondicionamento de resíduos e realizar o descarte nos locais indicados.

10.4. Respeitar as normas de convivência, segurança, defesa do consumidor, meio ambiente, Vigilância Sanitária e demais determinações dos órgãos competentes.

10.5. Manter equipamentos elétricos, fogões, mangueiras, botijões de gás e demais utensílios em condições seguras de uso.

10.6. Não obstruir corredores, saídas, rotas de fuga, áreas de acessibilidade ou espaços de circulação do público.

10.7. Não instalar publicidade, faixas, banners, equipamentos sonoros ou estruturas adicionais sem autorização da Comissão Organizadora.

10.8. Responsabilizar-se por seus empregados, auxiliares, produtos, equipamentos, tributos e demais obrigações decorrentes de sua atividade.

10.9. Indenizar eventuais danos causados ao patrimônio público ou à estrutura do evento, após apuração da responsabilidade.

11. DAS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS

11.1. Os responsáveis por alimentos e bebidas deverão observar integralmente as orientações da Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis à manipulação, conservação, armazenamento e comercialização.

11.2. Alimentos, ingredientes e utensílios deverão ser armazenados em condições adequadas, protegidos contra contaminação.

11.3. O óleo de cozinha usado não poderá ser descartado no solo, vias públicas ou rede de esgoto, devendo receber destinação ambientalmente adequada conforme orientação municipal.

11.4. A Comissão Organizadora e os órgãos competentes poderão realizar vistorias a qualquer momento.

11.5. Recomenda-se a redução de materiais descartáveis e o uso responsável de água e energia, observadas as orientações ambientais do evento.

12. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

12.1. É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebida alcoólica a menores de 18 anos.

12.2. A comercialização deverá observar as normas municipais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

12.3. É proibida a comercialização em recipientes de vidro quando houver determinação específica de segurança para a área do evento.

12.4. Eventual exclusividade, credenciamento de fornecedores ou restrição à origem de bebidas somente poderá ser exigida se houver fundamento jurídico e ato administrativo específico, previamente divulgado aos autorizados.

13. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESOCUPAÇÃO

13.1. O descumprimento deste Edital poderá ensejar, conforme a gravidade e sem prejuízo de outras medidas legais: I - orientação ou advertência; II - advertência por escrito; III - apreensão de produto irregular quando realizada por autoridade competente; IV - suspensão da atividade; V - revogação da autorização e desocupação imediata do espaço.

13.2. Em situações que representem risco à saúde, segurança, ordem pública ou integridade do evento, poderá ser determinada a interrupção imediata da atividade, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

13.3. A reincidência ou infração grave poderá ser considerada em futuros processos de autorização, desde que observados os princípios e normas aplicáveis.

14. DA DESISTÊNCIA E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O selecionado que não tiver interesse na vaga deverá comunicar formalmente sua desistência à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2. A desistência, o não pagamento ou a perda da vaga permitirá a convocação do próximo candidato classificado na respectiva categoria.

14.3. O candidato convocado em substituição deverá cumprir os mesmos requisitos e prazos definidos pela Administração.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	12/08/2026
Período de inscrições	13/08/2026 a 21/08/2026
Análise das inscrições	22/08/2026 a 23/08/2026
Resultado Final	24/08/2026
Emissão e pagamento do DAM	25/08/2026 a 26/08/2026
Assinatura do Termo de Autorização	26/08/2026
Orientação / vistoria / definição dos espaços	27/08/2026
Realização do 34º Festival do Açaí	28, 29 e 30/08/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no Chamamento implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir orientações complementares para organização, segurança, higiene, montagem, funcionamento e desmontagem dos espaços.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta ao setor jurídico competente.

16.4. A Administração poderá alterar o cronograma por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade de organização do evento, mediante divulgação oficial.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Chamamento, observadas as regras legais aplicáveis.

São Sebastião da Boa Vista - PA, 12 de agosto de 2026.

GETÚLIO BRABO DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista